LEI 3.395, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

"Autoriza a repassar contribuição financeira à entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Corporação Musical Nossa Senhora Auxiliadora no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o custeio de despesas relativas às suas atividades durante o ano de 2008.

Art. 2º - O repasse da contribuição de que trata o artigo anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, vincendas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se em janeiro de 2008.

Art. 3º - A Corporação Nossa Senhora Auxiliadora deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar das mesmas os recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: A falta de prestação de contas relativa ao valor de uma parcela, impedirá o recebimento da parcela seguinte.

Art. 4º - Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e da Corporação Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal de 2008: 02 09 03 13 392 0009 2070 335041.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 30 de janeiro de 2008.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL